



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20240012

PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2024-00005

PROCESSO ADM Nº 92024-00006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240012/2024

No dia dezenove do mês de agosto do ano de. Dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro, 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2024-00005, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza, para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais." Em conformidade com as especificações constantes no Edital. As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2024-00005, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza, para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

2.4. Será participante os seguintes órgãos: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação/FUNDEB, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura.

3. CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previstos e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigará nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

- 6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

- 6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
- 7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

- 7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços e das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.
- 7.1.7. Emitir a autorização de compra;
- 7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
 - 7.2.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
 - 7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
 - 7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6. Por razão de interesse público;

8.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 9.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 5 dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
- 9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.
- 9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 9.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.7. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.
- 9.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 9.9. As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 9.10. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 9.11. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 9.12. Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

9.13. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES
REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.3.1. o prazo de validade;
 - 11.3.2. a data da emissão;
 - 11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

- 11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.5. o valor a pagar; e
- 11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

- 12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

20.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA, 19 de agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
Empresa

**CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS
LTDA**
Empresa

COMERCIAL CASTANHEIRA LTDA
Empresa

CRISTIELLE MUNIZ DE SA
Empresa

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
Empresa

JUNIOR CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICO EIRELI
Empresa

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Empresa

SANIPA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Empresa

SUPER ECONOMICO EIRELI
Empresa

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Uruará
FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 9.2024-00005/2024

AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.900.846/0001-05 - Endereço: R AREIA - CEP: 31970710 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3024-1731

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0126	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINAS DESCARTÁVEL	AIH-1367	HAI BRASIL	1.083 UN	R\$ 0,98	R\$ 1.061,34
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.061,34	

CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.421.787/0001-90 - Endereço: R WILLIAM BOOTH - CEP: 81650120 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (47) 99606-0033

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0235	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO	PRATO	PRÓPRIA	19.760 UN	R\$ 1,22	R\$ 24.107,20
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 24.107,20	

COMERCIAL CASTANHEIRA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.575.076/0001-49 - Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 99177-3404

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	AGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM GARRAFA 20 LITROS DE POLIPROPILENO.	Cristal da Serra	Cristal da Serra	5.116 UN	R\$ 4,60	R\$ 23.533,60
0022	AGUA MINERAL EMBALAGEM CONTENDO 12X1 GARRAFA 500ML, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS.	Cristal da Serra	Cristal da Serra	4.903 FD	R\$ 4,10	R\$ 20.102,30
0023	AGUA ADICIONADAS DE SAIS, EMBALAGEM CONTENDO 48X1 COPO 200ML, SEM GÁS.	Cristal da Serra	Cristal da Serra	3.820 FD	R\$ 26,99	R\$ 103.101,80
0029	CAFÉ 20 X 250 GR	Maratá	Maratá	896 FD	R\$ 96,00	R\$ 86.016,00
0034	ARROZ AGULHA TIPO 1	Caçarola	Caçarola	11.733 KG	R\$ 2,88	R\$ 33.791,04
0036	BOMBONS RECHEADOS 1 KG	Lacta	Lacta	860 PC	R\$ 34,50	R\$ 29.670,00
0042	BOLACHA AGUA E SAL 20 X 400 GR	Estrela	Estrela	1.361 CX	R\$ 6,94	R\$ 9.445,34
0043	BOLACHA DOCE 20 X 400 GR	Estrela	Estrela	1.348 CX	R\$ 9,50	R\$ 12.806,00
0048	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	Amafil	Amafil	1.350 KG	R\$ 6,10	R\$ 8.235,00
0049	FEIJÃO TIPO 1	Joãozinho	Joãozinho	4.050 KG	R\$ 3,00	R\$ 12.150,00
0050	AMIDO DE MILHO 1 KG	Sinhá	Sinhá	827 UN	R\$ 11,00	R\$ 9.097,00
0057	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 10 X 1KG	Rosa branca	Rosa branca	185 FD	R\$ 55,00	R\$ 10.175,00
0058	POLVILHO DOCE 1KG	Lopes	Lopes	183 KG	R\$ 10,00	R\$ 1.830,00
0061	FERMENTO P/ PÃO 12 X 125 GR	Fleischann	Fleischann	93 CX	R\$ 128,99	R\$ 11.996,07
0062	FLOCOS DE MILHO 20 X 500 GR	Sinhá	Sinhá	613 FD	R\$ 44,50	R\$ 27.278,50
0063	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500 GR	Sinhá	Sinhá	1.700 PC	R\$ 2,15	R\$ 3.655,00
0064	FLOCOS DE ARROZ PARA CUSCUZ 500GR	Sinhá	Sinhá	820 PC	R\$ 1,97	R\$ 1.615,40
0065	GELATINA 20 GR	Dr. Oetker	Dr. Oetker	1.150 CX	R\$ 2,00	R\$ 2.300,00
0066	FRANGO INTEIRO SEM TEMPERO	Friato	Friato	12.500 KG	R\$ 10,00	R\$ 125.000,00
0067	PEITO DE FRANGO	Friato	Friato	1.400 KG	R\$ 12,00	R\$ 16.800,00
0068	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Friato	Friato	1.427 KG	R\$ 10,27	R\$ 14.655,29
0073	CARNE BOVINA ALCATRA EM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO AO CONSUMO HUMANO	Frigorífico Sita	Frigorífico Sita	4.550 KG	R\$ 31,30	R\$ 142.415,00
0075	LINGUIÇA BOVINA	Perdigão	Perdigão	650 KG	R\$ 23,90	R\$ 15.535,00
0079	KETCHUP 24 X 200 GR	Quero	Quero	210 CX	R\$ 61,50	R\$ 12.915,00
0082	MAIONESE 24 X 250 GR	Quero	Quero	350 CX	R\$ 165,00	R\$ 57.750,00
0083	MARGARINA EXTRA CREMOSA 12 X 500 GR	Delícia	Delícia	616 CX	R\$ 98,10	R\$ 60.429,60
0084	MASSA DE ARROZ PRÉ-COZIDA PARA MINGAU 500GR	Maizena	Maizena	2.600 UN	R\$ 8,60	R\$ 22.360,00
0085	MILHO PARA CANJICA 500GR	Sinhá	Sinhá	3.680 PC	R\$ 4,75	R\$ 17.480,00
0086	MILHO DE PIPOCA 500 GR	Yoki	Yoki	1.587 PC	R\$ 5,90	R\$ 9.363,30



0087	MORTADELA DE FRANGO	Perdigão	Perdigão	1.160 KG	R\$ 14,25	R\$ 16.530,00
0088	MUSSARELA FATIADA	Perdigão	Perdigão	1.260 KG	R\$ 41,00	R\$ 51.660,00
0089	PRESUNTO FATIADA	Perdigão	Perdigão	1.265 KG	R\$ 40,00	R\$ 50.600,00
0090	OVO GRANJA AMARELO	Região	Região	4.820 DZ	R\$ 7,99	R\$ 38.511,80
0093	LEITE EM PÓ INFANTIL 400GR. FÓRMULA DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE	Nestle	Nestle	1.200 L	R\$ 11,99	R\$ 14.388,00
0105	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 400 GR	Naturalife	Naturalife	1.055 UN	R\$ 10,20	R\$ 10.761,00
0106	VINAGRE 750 ML	Tocantins	Tocantins	3.275 UN	R\$ 3,70	R\$ 12.117,50
0107	POLPA DE FRUTA IN NATURA MARACUJÁ	Andorfruts	Andorfruts	3.233 KG	R\$ 25,05	R\$ 80.986,65
0108	POLPA DE FRUTA IN NATURA ABACAXI	Andorfruts	Andorfruts	3.133 KG	R\$ 14,80	R\$ 46.368,40
0109	POLPA DE FRUTA IN NATURA GOIABA	Andorfruts	Andorfruts	1.566 KG	R\$ 15,20	R\$ 23.803,20
0110	POLPA DE FRUTA IN NATURA CAJÚ	Andorfruts	Andorfruts	1.266 KG	R\$ 15,50	R\$ 19.623,00
0111	POLPA DE FRUTA IN NATURA CAJÁ	Andorfruts	Andorfruts	1.633 KG	R\$ 4,50	R\$ 7.348,50
0112	POLPA DE FRUTA IN NATURA ACEROLA	Andorfruts	Andorfruts	2.133 KG	R\$ 4,39	R\$ 9.363,87
0113	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	Gallo	Gallo	762 UN	R\$ 34,99	R\$ 26.662,38
0114	AZEITE DE DENDE 500 ML	Mariza	Mariza	420 UN	R\$ 6,50	R\$ 2.730,00
0115	ÓLEO DE SOJA 900 ML	Comigo	Comigo	9.200 L	R\$ 6,45	R\$ 59.340,00
0117	ERVILHA 200 GR	Quero	Quero	2.550 UN	R\$ 2,40	R\$ 6.120,00
0120	SARDINHA EM LATADA 125 GR	Pescador	Pescador	1.010 UN	R\$ 2,10	R\$ 2.121,00
0123	ÁLCOOL COM 12X1000 ML	Sol	Sol	1.150 CX	R\$ 52,99	R\$ 60.938,50
0128	BALDE PLÁSTICO GOSSO 10 LT	Arquiplast	Arquiplast	2.460 UN	R\$ 12,09	R\$ 29.741,40
0129	BALDE PLÁSTICO GROSSO 20 LT	Arquiplast	Arquiplast	2.630 UN	R\$ 16,50	R\$ 43.395,00
0130	BALDE PLÁSTICO 50 LT	Arquiplast	Arquiplast	1.400 UN	R\$ 30,50	R\$ 42.700,00
0131	BALDE PLÁSTICO GROSSO DE 15 LTS	Arquiplast	Arquiplast	2.880 UN	R\$ 11,90	R\$ 34.272,00
0132	CESTO PLÁSTICO / LIXO GRANDE DE 100 LTS	Arquiplast	Arquiplast	2.545 UN	R\$ 36,20	R\$ 92.129,00
0133	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 10 LTS	Arquiplast	Arquiplast	2.255 UN	R\$ 6,50	R\$ 14.657,50
0134	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 65 LTS	Arquiplast	Arquiplast	1.545 UN	R\$ 23,00	R\$ 35.535,00
0135	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADE	Cristal copos	Cristal copos	10.825 PC	R\$ 2,05	R\$ 22.191,25
0137	COPOS DESCARTÁVEL 200 ML COM 100	Cristal copos	Cristal copos	21.688 PC	R\$ 3,20	R\$ 69.401,60
0141	DESINFETANTE 12X1 LT COM CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIA DE 99,9%	Economico	Economico	1.652 CX	R\$ 27,00	R\$ 44.604,00
0157	LIMPA CERÂMICA 2 LT	Removex	Removex	2.240 UN	R\$ 4,99	R\$ 11.177,60
0160	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (PAR) TAM. 36 À 44	ProtePlus	ProtePlus	1.185 PAR	R\$ 30,88	R\$ 36.592,80
0161	LIXEIRA COM PEDAL ALUMINIO 15 LTS	MB	MB	1.745 UN	R\$ 5,97	R\$ 10.417,65
0162	BOTA DE SEGURANÇA TAM 36 A 44	ProtePlus	ProtePlus	850 PAR	R\$ 7,80	R\$ 6.630,00
0163	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA MÉDIA	Volk	Volk	4.415 PAR	R\$ 2,00	R\$ 8.830,00
0164	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA GRANDE	Volk	Volk	4.315 PAR	R\$ 1,59	R\$ 6.860,85
0167	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, MACIA, COM 16 PTS DE 4 ROLOS	Duetto	Duetto	4.525 FD	R\$ 38,94	R\$ 176.203,50
0168	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 12 PACOTE COM 2 ROLOS, CADA FOLHA POSSUI 22CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE LARGURA.	Snob	Snob	1.284 FD	R\$ 28,87	R\$ 37.069,08
0171	SABONETE 90 G	Lux	Lux	1.506 DZ	R\$ 13,97	R\$ 21.038,82
0172	SODA CÁUSTICA 01 QUILO	Lipon	Lipon	1.245 POTE	R\$ 9,87	R\$ 12.288,15
0173	SACO PARA LIXO 30 LT COM 25 X 10	IdealPlus	IdealPlus	1.547 FD	R\$ 23,97	R\$ 37.081,59
0174	SACO PARA LIXO 50 LT COM 5 X 10	IdealPlus	IdealPlus	2.895 FD	R\$ 10,50	R\$ 30.397,50
0175	SACO PARA LIXO 100 LT COM 25 X 5	IdealPlus	IdealPlus	2.517 FD	R\$ 30,97	R\$ 77.951,49
0176	SACO PARA LIXO 200 LT 5X1	IdealPlus	IdealPlus	2.305 PC	R\$ 13,67	R\$ 31.509,35
0177	SACO DE LIXO HOSPITALAR - RESÍDUOS INFECTANTES 30 LT	Talge	Talge	800 PC	R\$ 14,49	R\$ 11.592,00
0178	SACO PARA LIXO 20 LT COM 25 X 10	IdealPlus	IdealPlus	2.433 FD	R\$ 25,99	R\$ 63.233,67
0179	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 KG COM 100 UNIDADE	Alp Film	Alp Film	933 PC	R\$ 22,99	R\$ 21.449,67
0180	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 3 KG COM 100 UNIDADE	Alp Film	Alp Film	1.233 PC	R\$ 23,49	R\$ 28.963,17
0181	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 KG COM 100 UNIDADE	Alp Film	Alp Film	1.333 PC	R\$ 13,99	R\$ 18.648,67
0182	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 2 KG COM 100 UNIDADE	Alp Film	Alp Film	1.133 PC	R\$ 12,19	R\$ 13.811,27



0183	SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE COM 20 UNIDADE	Alp Film	Alp Film	4.887 PC	R\$ 2,49	R\$ 12.168,63
0184	SACO DE FIBRA 60 KG	Guapex	Guapex	1.530 UN	R\$ 0,78	R\$ 1.193,40
0185	PROTECTOR SOLAR PARA ROSTO FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR Nº 30 50 ML	Sundown	Sundown	248 UN	R\$ 9,99	R\$ 2.477,52
0186	REPELENTE EM LOÇÃO CONTRA INSETOS 100 ML	Farmax	Farmax	430 UN	R\$ 5,40	R\$ 2.322,00
0187	SABONETE LIQUIDO PARA MÃO COM 250ML	H2O Evolution	H2O Evolution	1.673 UN	R\$ 4,49	R\$ 7.511,77
0188	TALCO PARA O CORPO COM 250 ML	Baruel	Baruel	380 UN	R\$ 2,95	R\$ 1.121,00
0190	TOALHA DE ROSTO 40X70 CM 80 À 100%	São Cristovão	São Cristovão	2.326 UN	R\$ 4,85	R\$ 11.281,10
0191	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO	Toq	Toq	1.753 UN	R\$ 9,39	R\$ 16.460,67
0192	VASSOURA DE CIPÓ TÍTICA GRANDE	Regional	Regional	2.245 UN	R\$ 3,79	R\$ 8.508,55
0193	VASSOURA DE NYLON 30 CM	Condor	Condor	2.286 UN	R\$ 2,35	R\$ 5.372,10
0196	BACIA PLÁSTICA 40 LITROS	Plasnew	Plasnew	1.053 UN	R\$ 22,99	R\$ 24.208,47
0197	BANDEJA GRANDE DIMENSSAO 43X32,5 CM DE AÇO INOX COM ALÇA	Mimo Style	Mimo Style	147 UN	R\$ 39,99	R\$ 5.878,53
0198	BANHEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	Adoleta	Adoleta	225 UN	R\$ 17,99	R\$ 4.047,75
0199	ISQUEIRO RESINA TERMOPLÁSTICA E PEDRA A BASE DE MICH COM GÁS ISOBUTANO TAM G	Bic	Bic	2.025 UN	R\$ 1,44	R\$ 2.916,00
0201	CAIXA TEMICA DE ISOPOR 12 LITROS	Isoeste	Isoeste	317 UN	R\$ 6,39	R\$ 2.025,63
0202	CAIXA TERMICADE ISOPOR 21 LITROS	Isoeste	Isoeste	279 UN	R\$ 13,49	R\$ 3.763,71
0203	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50 LITROS	Isoeste	Isoeste	249 UN	R\$ 51,40	R\$ 12.798,60
0204	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120 LITROS	Isoeste	Isoeste	499 UN	R\$ 59,99	R\$ 29.935,01
0205	CAIXA TERMICADE ISOPOR 80 LITROS	Isoeste	Isoeste	384 UN	R\$ 62,99	R\$ 24.188,16
0206	CAIXA TERMICA 20 LTS	Isoeste	Isoeste	394 UN	R\$ 23,99	R\$ 9.452,06
0207	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 35 30 LT	Colonial Aluminio	Colonial Aluminio	649 UN	R\$ 61,99	R\$ 40.231,51
0208	CANECA DE ALUMÍNIO 4,5 LITROS 18 CM	Colonial Aluminio	Colonial Aluminio	1.485 UN	R\$ 23,00	R\$ 34.155,00
0209	COADOR DE PANO PARA CAFÉ 100% ALGODÃO MEDIO	Guapex	Guapex	2.208 UN	R\$ 2,14	R\$ 4.725,12
0211	COLHER GRANDE Nº 12 EM AÇO INOX	Trindade	Trindade	1.240 UN	R\$ 5,74	R\$ 7.117,60
0215	ESCORREDOR EM PLÁSTICO PARA MACARRÃO 24 CM	Plasnew	Plasnew	1.022 UN	R\$ 4,13	R\$ 4.220,86
0216	ESCORREDOR EM PLÁSTICO PARA 16 PRATOS	SanRemo	SanRemo	829 UN	R\$ 8,80	R\$ 7.295,20
0221	GARRAFA TÉRMICA 2 LT	Termolar	Termolar	808 UN	R\$ 6,40	R\$ 5.171,20
0222	GARRAFA TÉRMICA 20 LT COM TORNEIRA	Termolar	Termolar	456 UN	R\$ 73,00	R\$ 33.288,00
0223	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	Termolar	Termolar	303 UN	R\$ 7,05	R\$ 2.136,15
0224	JARRA PLÁSTICA 2 LT	Nitron	Nitron	473 UN	R\$ 2,99	R\$ 1.414,27
0225	PANELA DE ALUMINIO Nº 44	Colonial Aluminio	Colonial Aluminio	264 UN	R\$ 114,00	R\$ 30.096,00
0226	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 35 30 LITROS	Colonial Aluminio	Colonial Aluminio	356 UN	R\$ 43,50	R\$ 15.486,00
0228	PANELA DE ALUMINIO Nº 40	Colonial Aluminio	Colonial Aluminio	108 UN	R\$ 14,20	R\$ 1.533,60
0230	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LTS	ASJ	ASJ	305 UN	R\$ 94,00	R\$ 28.670,00
0231	PANELA DE PRESSÃO DE 5 LITROS	ASJ	ASJ	407 UN	R\$ 22,99	R\$ 9.356,93
0232	PANELA DE PRESSÃO DE 7,5 LTS	ASJ	ASJ	212 UN	R\$ 39,80	R\$ 8.437,60
0233	PANELA MÉDIA Nº 32	Colonial Aluminio	Colonial Aluminio	298 UN	R\$ 102,00	R\$ 30.396,00
0234	PANELA PEQUENA Nº 24	Colonial Aluminio	Colonial Aluminio	298 UN	R\$ 39,99	R\$ 11.917,02
0236	PRATO DE VIDRO FUNDO	Nadir	Nadir	7.952 UN	R\$ 3,79	R\$ 30.138,08
0237	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE 330 MM X 450 MM	Nitron	Nitron	595 UN	R\$ 12,90	R\$ 7.675,50
0238	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ COM ALÇA	CityGlass	CityGlass	1.070 DZ	R\$ 33,25	R\$ 35.577,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.068.518,42	

CRISTIELLE MUNIZ DE SA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.202.677/0001-07 - Endereço: Uruará - CEP: 68.140-000 - UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 99113-8695

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABOBORA	Abobora	HORTIFRUTI	1.610 KG	R\$ 7,26	R\$ 11.688,60
0004	BETERRABA	Beterraba	HORTIFRUTI	840 KG	R\$ 6,29	R\$ 5.283,60
0005	CEBOLA	cebola	HORTIFRUTI	2.337 KG	R\$ 4,33	R\$ 10.119,21
0006	CENOURA	Cenoura	HORTIFRUTI	2.240 KG	R\$ 8,63	R\$ 19.331,20



0007	CHUCHU	Chuchu	HORTIFRUTI	758 KG	R\$ 6,87	R\$ 5.207,46
0008	MACAXEIRA	Macaxeira	REGIONAL	3.223 KG	R\$ 5,10	R\$ 16.437,30
0009	PIMENTÃO	Pimentão	HORTIFRUTI	360 KG	R\$ 10,87	R\$ 3.913,20
0010	REPOLHO	Repolho	HORTIFRUTI	1.990 KG	R\$ 8,15	R\$ 16.218,50
0011	TOMATE	Tomate	HORTIFRUTI	3.950 KG	R\$ 8,69	R\$ 34.325,50
0012	ALFACE	Alface	REGIONAL	2.600 MÇO	R\$ 4,61	R\$ 11.986,00
0013	CHEIRO VERDE	Cheiro verde	REGIONAL	2.500 UN	R\$ 4,44	R\$ 11.100,00
0014	COUVE	Couve	REGIONAL	1.900 MÇO	R\$ 4,87	R\$ 9.253,00
0015	BANANA NANICA/PRATA/MAÇÃ	Banana nanica/prata/maçã	HORTIFRUTI	4.500 KG	R\$ 8,89	R\$ 40.005,00
0016	LARANJA	Laranja	HORTIFRUTI	6.000 KG	R\$ 9,94	R\$ 59.640,00
0017	MAÇA	Maça	HORTIFRUTI	2.200 KG	R\$ 11,54	R\$ 25.388,00
0018	MELÂNCIA	Melância	REGIONAL	1.350 KG	R\$ 5,61	R\$ 7.573,50
0019	MELÃO	Melão	HORTIFRUTI	1.483 KG	R\$ 8,85	R\$ 13.124,55
0020	UVA	Uva	HORTIFRUTI	600 KG	R\$ 20,67	R\$ 12.402,00
0024	VASILHAME, ÁGUA, GARRAFÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL.	Vasilhame, água, garrafão, material plás	CLARAGUA	636 UN	R\$ 30,95	R\$ 19.684,20
0025	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG	Açúcar cristal 1 kg	SOBERANO	2.760 PC	R\$ 3,80	R\$ 10.488,00
0026	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS 400G	Achocolatado em pó, instantâneo, com vit	NESTLE	1.800 LT	R\$ 7,10	R\$ 12.780,00
0027	ACHOCOLATADO LÍQUIDO CAIXINHA 200ML	Achocolatado líquido caixinha 200ml	PIRACANJUBA	3.047 UN	R\$ 2,38	R\$ 7.251,86
0028	ADOÇANTE 125 ML	Adoçante 125 ml	ADOCYL	483 UN	R\$ 6,98	R\$ 3.371,34
0030	CANELA EM CASCA P/ CHÁ 20 GR	Canela em casca p/ chá 20 gr	PRODUTOS AMAZONAS	467 PC	R\$ 6,54	R\$ 3.054,18
0031	CHÁ DIVERSOS COM 10 SACHES DE 20 G	Chá diversos com 10 saches de 20 g	MARATA	1.733 CX	R\$ 3,08	R\$ 5.337,64
0032	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	Arroz Integral tipo 1	CAMIL	550 KG	R\$ 1,84	R\$ 1.012,00
0033	ARROZ TIPO 1 DE 5KG	Arroz tipo 1 de 5kg	SOBERANO	4.100 PC	R\$ 15,39	R\$ 63.099,00
0035	BALINHA SORTIDAS 900GR	Balinha sortidas 900gr	FLORESTAL	1.473 PC	R\$ 12,90	R\$ 19.001,70
0039	GOIABADA 500 GR	Goiabada 500 gr	PREDILECTA	240 PC	R\$ 6,90	R\$ 1.656,00
0047	COMPLEMENTO ALIMENTAR 400GR- RICO EM CÁLCIO + PROTEÍNAS, ADICIONADO DE 25 VITAMINAS E MINERAIS	Complemento alimentar 400gr- rico em cál	SUSTAGEM	400 LT	R\$ 31,90	R\$ 12.760,00
0053	CREME DE LEITE 300GR	Creme de leite 300gr	NESTLE	310 UN	R\$ 4,45	R\$ 1.379,50
0054	LEITE CONDENSADO 395 GR	Leite condensado 395 gr	PIRACANJUBA	290 UN	R\$ 6,70	R\$ 1.943,00
0055	LEITE DE COCO 200 ML	Leite de coco 200 ml	MAIS COCO	177 UN	R\$ 3,35	R\$ 592,95
0059	POLVILHO AZEDO 1KG	Polvilho azedo 1kg	DO ZE	183 KG	R\$ 9,95	R\$ 1.820,85
0060	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 250 G	Fermento em pó para bolo 250 g	ROYAL	131 UN	R\$ 5,25	R\$ 687,75
0071	CARNE BOVINA FRALDINHA EM COR, ODOR E SABORES CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO	Carne Bovina Fraldinha em cor, odor e sa	REGIONAL	4.550 KG	R\$ 29,05	R\$ 132.177,50
0074	CARNE COM OSSO (COSTELA)	Carne com osso (costela)	REGIONAL	4.960 KG	R\$ 19,18	R\$ 95.132,80
0101	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO GARRAFA DIVERSOS SABORES 500 ML	Suco de frutas concentrado garrafa diver	DAFRUTA	7.205 GF	R\$ 7,85	R\$ 56.559,25
0103	CALDO DE CARNE 2 CUBOS 19G	Caldo de carne 2 cubos 19g	ARISCO	1.570 UN	R\$ 1,55	R\$ 2.433,50
0104	CALDO DE GALINHA 2 CUBOS 19G	Caldo de galinha 2 cubos 19g	ARISCO	1.250 UN	R\$ 1,55	R\$ 1.937,50
0122	ALVEJANTE SEM CLORO 1 LT	Alvejante sem cloro 1 lt	ECONOMICO	3.237 UN	R\$ 4,18	R\$ 13.530,66
0125	AMACIANTE PARA ROUPAS 6X2 LTS	Amaciante para roupas 6x2 lts	YPE	983 CX	R\$ 37,20	R\$ 36.567,60
0136	COPOS DESCARTÁVEL 180 ML COM 100	Copos descartável 180 ml com 100	CRISTALCOPOS	7.600 PC	R\$ 2,98	R\$ 22.648,00
0138	COPOS DESCARTÁVEL 50 ML COM 100	Copos descartável 50 ml com 100	CRISTALCOPOS	7.702 PC	R\$ 1,84	R\$ 14.171,68
0139	COPOS COM TAMPA 250 ML COM 12 UNIDADE	copos com tampa 250 ml com 12 unidade	CRISTALCOPOS	1.905 PC	R\$ 7,49	R\$ 14.268,45
0140	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM COM 10	Prato descartável 21 cm com 10	CRISTALCOPOS	18.980 PC	R\$ 1,97	R\$ 37.390,60
0142	DESINFETANTE 6X2 LT	Desinfetante 6x2 lt	ECONOMICO	1.992 CX	R\$ 26,44	R\$ 52.668,48



0143	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	Desodorizador de ambiente 360 ml	AIRWICK	1.910 UN	R\$ 8,89	R\$ 16.979,90
0144	DETERGENTE 24X500 ML	Detergente 24x500 ml	ECONOMICO	2.671 CX	R\$ 2,08	R\$ 5.555,68
0145	ESCOVA DE LIMPEZA COM CABO	Escova de limpeza com cabo	CONDOR	2.545 UN	R\$ 7,65	R\$ 19.469,25
0146	ESCOVA PARA LIMPEZA	Escova para limpeza	CONDOR	1.347 UN	R\$ 1,98	R\$ 2.667,06
0147	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	Escova para lavar vaso sanitário	TOQ	4.315 UN	R\$ 7,84	R\$ 33.829,60
0148	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 14 UND	Esponja de lã de aço 14 und	ASSOLAN	842 FD	R\$ 16,04	R\$ 13.505,68
0150	FLANELA 39X59	Flanela 39x59	DICASA	6.403 UN	R\$ 1,61	R\$ 10.308,83
0154	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P ATÉ 6 KG COM 28X1	Fralda descartável infantil tam. P até 6	PERSONAL	300 PC	R\$ 17,95	R\$ 5.385,00
0189	SACO DE PANO ALVEJADO 56X77 CM	Saco de pano alvejado 56x77 cm	GUAPEX	2.986 UN	R\$ 6,32	R\$ 18.871,52
0194	VASSOURÃO PARA GARI EM PIAÇA 9X55 COM CABO DESMONTÁVEL	Vassourão para gari em piaça 9x55 com	TWIST FLUOR	500 UN	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
0195	BACIA DE PLÁSTICO 5 L	Bacia de Plástico 5 l	PLASNEW	1.753 UN	R\$ 3,50	R\$ 6.135,50
0200	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 5, 7,5 E 10 LTS	Borracha panela de pressão 5, 7,5 e 10 l	GUAMANTEC	1.014 UN	R\$ 2,60	R\$ 2.636,40
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.104.747,03	

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.406.687/0001-70 - Endereço: Rua Rio Velho - CEP: 89231305 - UF: SC - Município: Joinville - Telefone: (47) 3307-2680

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0151	ABSORVENTE PÓS PARTO COM 20	20UN	Genericpiss	300 PC	R\$ 15,49	R\$ 4.647,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.647,00	

JUNIOR CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.388.540/0001-05 - Endereço: RUA SEIS - CEP: 67020430 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 99122-3448

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ALHO	Regional	Regional	555 KG	R\$ 29,76	R\$ 16.516,80
0038	GOMA DE MASCAR TIPO CHICLETE 400G	Chiclete	Chiclete	310 CX	R\$ 9,78	R\$ 3.031,80
0040	PIRULITO 650GR	Pop	Pop	673 PC	R\$ 12,05	R\$ 8.109,65
0041	SORVETE SABORES DIVERSOS	Kibom	Kibom	297 KG	R\$ 12,62	R\$ 3.748,14
0044	BISCOITO DOCE DE ROSCA SABOR COCO 800 GR	Trigolino	Trigolino	1.793 PC	R\$ 9,32	R\$ 16.710,76
0045	BOLACHA RECHEADA 117 GR SABORES DIVERSOS	Trigolino	Trigolino	450 PC	R\$ 2,83	R\$ 1.273,50
0046	CARNE SALGADA A VÁCUO TIPO CHARQUE 500 GR	Paineira	Paineira	1.280 PC	R\$ 5,68	R\$ 7.270,40
0051	AVEIA EM FLOCOS TRADICIONAL DE 200 GR	Nestle	Nestle	2.733 UN	R\$ 5,40	R\$ 14.758,20
0052	COCO RALADO 100 GR	Mariza	Mariza	157 PC	R\$ 3,67	R\$ 576,19
0056	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 10 X 1KG	rosa branca	rosa branca	235 FD	R\$ 55,24	R\$ 12.981,40
0069	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - DEVERÁ SER LIVRE DE SEBOS, APONEVROSES, OSSOS, CARTILAGENS. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO	Mafripa	Mafripa	8.100 KG	R\$ 18,02	R\$ 145.962,00
0070	CARNE BOVINA PLAHETA FINA EM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE PRUDUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO	Mafripa	Mafripa	4.550 KG	R\$ 18,00	R\$ 81.900,00
0072	CARNE BOVINA COLCHÃO DURO EM COR, ODOR E SABORES CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO	Mafripa	Mafripa	4.550 KG	R\$ 30,81	R\$ 140.185,50
0076	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	Tche	Tche	650 KG	R\$ 31,51	R\$ 20.481,50
0077	SALSICHA MISTA P/CACHORRO QUENTE	Americano	Americano	1.520 KG	R\$ 18,02	R\$ 27.390,40
0078	FUBÁ DE MILHO 20 X 1000 GR	Marata	Marata	686 FD	R\$ 94,66	R\$ 64.936,76
0080	MACARRÃO ESPAGUETE 24 X 500 GR	Ambra	Ambra	580 FD	R\$ 87,84	R\$ 50.947,20
0081	MACARRÃO PARAFUSO 20 X 500 GR	Ambra	Ambra	398 FD	R\$ 104,61	R\$ 41.634,78
0098	REFRIGERANTE 6X2 LTS	Splash	Splash	2.260 FD	R\$ 37,04	R\$ 83.710,40
0099	CORANTE NATURAL PARA COMIDA	Mariza	Mariza	383 KG	R\$ 36,96	R\$ 14.155,68
0102	TEMPERO COMPLETO 500GR S/ PIMENTA	MARiza	MARiza	1.018 POTE	R\$ 8,04	R\$ 8.184,72



0116	CARNE EM CONSERVA 320 G	Target	Target	660 L	R\$ 8,16	R\$ 5.385,60
0118	EXTRATO DE TOMATE 190 GR	Quero	Quero	4.642 UN	R\$ 4,18	R\$ 19.403,56
0119	MILHO VERDE 200 GR	Quero	Quero	2.600 UN	R\$ 4,12	R\$ 10.712,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 799.966,94	

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.730.284/0001-81 - Endereço: Rua bicuiba - CEP: 35181678 - UF: MG - Município: Timóteo - Telefone: (31) 99073-4443

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0210	COLHER DE PLÁSTICO 17 CM	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	13.720 UN	R\$ 0,67	R\$ 9.192,40
0212	COLHER INOX 17 CM	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	5.295 UN	R\$ 1,33	R\$ 7.042,35
0213	CONCHA EM AÇO INOX Nº 12	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	1.062 UN	R\$ 10,13	R\$ 10.758,06
0214	COPO DE PLÁSTICO COM ASA DE 300 ML	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	19.270 UN	R\$ 1,43	R\$ 27.556,10
0217	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX Nº 12	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	643 UN	R\$ 9,17	R\$ 5.896,31
0218	FACA DE CORTE 8"	GPINOX	GPINOX	625 UN	R\$ 8,17	R\$ 5.106,25
0219	FACA DE MESA INOX	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	1.480 UN	R\$ 2,85	R\$ 4.218,00
0220	GARFO DE MESA INOX	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	7.795 UN	R\$ 1,23	R\$ 9.587,85
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 79.357,32	

SANIPA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 19.622.383/0001-68 - Endereço: Rua Intendente Floriano - CEP: 68371294 - UF: PA - Município: Altamira - Telefone: (62) 99155-2121

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0121	ÁGUA SANITÁRIA 12 LT	CLORADA	CLORADA	2.471 CX	R\$ 18,43	R\$ 45.540,53
0124	ALCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 500 ML COM VÁVULA APLICADORA	SOL	SOL	10.305 UN	R\$ 5,22	R\$ 53.792,10
0127	AROMATIZANTE PARA VASO 35 G	azulim	azulim	14.970 UN	R\$ 1,73	R\$ 25.898,10
0149	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	PRATIK	PRATIK	16.780 UN	R\$ 0,67	R\$ 11.242,60
0152	ABSORVENTE COM 8	MODESS	MODESS	450 PC	R\$ 2,34	R\$ 1.053,00
0153	HASTE FLEXIVEL COM UM CHUMAÇO DE ALGODÃO NA PONTA	TOPZ	TOPZ	340 PC	R\$ 1,34	R\$ 455,60
0155	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAM. G COM 8	BIGFRAL	BIGFRAL	150 PC	R\$ 15,49	R\$ 2.323,50
0156	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML	KELLDRLIN	KELLDRLIN	1.017 UN	R\$ 5,95	R\$ 6.051,15
0158	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	POLITRIZ	POLITRIZ	10.225 UN	R\$ 1,17	R\$ 11.963,25
0159	LIMPA VIDROS 500ML	AZULIM	AZULIM	2.335 UN	R\$ 4,90	R\$ 11.441,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 169.761,33	

SUPER ECONOMICO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.793.321/0001-56 - Endereço: rua vale do xingu - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 99141-3475

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BATATA INGLESA	Batata inglesa	hortifruti	3.880 KG	R\$ 5,99	R\$ 23.241,20
0037	BOMBONS RECHEADOS 400 GR	Bombons recheados 400 gr	Garoto	451 CX	R\$ 15,50	R\$ 6.990,50
0091	LEITE EM PÓ DESNATADO, 300GR, COM CARBONATO DE CÁCIO, FOSFATO DE CÁCIO E VITAMINAS (A E D)	Leite em pó desnatado, 300gr	Nestle	2.300 L	R\$ 24,00	R\$ 55.200,00
0092	LEITE EM PÓ INFANTIL 400GR, FÓMULA DE SEGUIMENTOS COM FERRO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE	Leite em pó infantil 400gr, f	Nestle	1.700 L	R\$ 12,20	R\$ 20.740,00
0094	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR	Leite em po integral 400gr	Ccgl	13.310 PC	R\$ 8,80	R\$ 117.128,00
0095	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1000GR	Leite em pó integral 1000gr	Ccgl	3.870 PC	R\$ 19,00	R\$ 73.530,00
0096	LEITE INTEGRAL 1 LT	Leite integral 1 lt	Piracanjuba	19.247 CX	R\$ 24,50	R\$ 471.551,50
0097	PEIXE	Peixe	regiao	2.950 KG	R\$ 19,00	R\$ 56.050,00
0100	SAL REFINADO	Sal refinado	Nota10	973 KG	R\$ 2,90	R\$ 2.821,70
0165	CHINELO TRADICIONAL SOLA 100% BORRACHA, TIRA 100% PVC, UNISSEX CORES DIVERSOS Nº 34 A 42	Chinelo tradicional s	Havaiana	740 PAR	R\$ 9,60	R\$ 7.104,00
0166	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE 100% PAPEL CELULOSE 32X30 CM 50 UNIDADE	Guardanapo de papel f	loquetel	3.565 PC	R\$ 1,90	R\$ 6.773,50



0169	PAPEL ALUMÍNIO 7,35M 40CM	Papel alumínio 7,35m 40cm	Wyda	3.230 UND	R\$ 3,00	R\$ 9.690,00
0170	SABÃO EM PÓ 24X500 GR	Sabão em pó 24x500 gr	Tixan	1.880 CX	R\$ 58,80	R\$ 110.544,00
0227	PANELA DE ALUMÍNIO 4 LITROS	Panela de alumínio 4 litros	Aluminio aliança	460 UN	R\$ 27,50	R\$ 12.650,00
0229	PANELA DE ALUMINIO Nº 50	Panela de aluminio nº 50	Aluminio aliança	418 UN	R\$ 275,00	R\$ 114.950,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.088.964,40	

Valor Total: R\$ 6.341.130,98

